



EDITAL DE LICITAÇÃO № 021/19

DIA:	17/09/2019	
HORA:	09:00 horas	
LOCAL:	Sala de Licitações	
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS	
	Fone: (54)3329-9900	
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00	
	E-mail: compras@eletrocar.com.br	
	Site: www.eletrocar.com.br	

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos e de Serviços de Medição e Supervisão à distância que possibilita receber leituras e enviar comandos para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consumidores do Grupo A, de acordo com as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V) e condições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX).
- 2.2 A presente licitação adota o modo de Disputa Aberta.

3. <u>DO EDITAL</u>

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.
- 4.2.2 suspensa pela Eletrocar;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção:
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;





- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

	T ~		
ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO		
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR		
Licitação № xxxxx	Licitação Nº xxxxxx		
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)		
CNPJ	CNPJ		
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail		
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:		

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 Proposta de Preço será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.
- 7.2 Constará na Proposta de Preços:
- 7.2.1 Descrição sucinta dos materiais e serviços a serem fornecidos, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.2.2 <u>Preço</u>em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V **Termo de Referência** deste Edital.
- 7.2.3 <u>Prazo de Entrega e de Execução</u>: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo.
- 7.2.4 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.)
- 7.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observações:

- a) O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- b) O preço deverá incluir todos os custos com transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, assim como os tributos a que a Licitante está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes.
- c) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base lega e o percentual em questão.
- d) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.





e) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VII).
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC:
- 8.2.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela <u>Eletrocar</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1 supra</u>, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br , na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.





- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** Global. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme item 8 do Anexo VI (Soma Total do item 01 + Total do item 02), tendo em vista a necessidade obrigatória de o software de medição e os hardwares de comunicação serem compatíveis entre si.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;





9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá Fase Recursal Única.





- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.
- 11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.





13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados conforme as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.1.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.11.2293 e 1.21.2293.
- 14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 PENALIDADES:

- 14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Atraso injustificado na entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso maior que 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.





14.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Projeto Básico, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.13 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.14 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Jonas Lampert
Diretor Presidente em Exercício

Este	edital	se	encontra	a examir	nado	е
aprov	/ado po	r es	ta Assesso	oria Jurídi	ca.	
Em	/_		/	_		
	Jea	n M	arcel dos	Santos		
		OA	B/RS 93.0)21		

Carazinho-RS, 20 de agosto de 2019.





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:
Outorgado:
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), (qualificação), residente e domiciliado à (endereço completo)
portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação n
junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.
dede
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) repr					eu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), r	esidente e domiciliado	na ((endereço completo), DEC	LARA sob as penas da
Lei, que cumpre os req	uisitos estabelecidos no artigo	3º da Lei Complemen	itar nº 123, de 14 o	de dezembro de 2006, e e	stá apta a usufruir do
tratamento favorecido	estabelecido nos artigos 42 a	o 49 da referida Lei, e	que perante o SI	MPLES NACIONAL está de	acordo com a opção
abaixo:					
() Optou e está enqua	drada no regime tributário do	Simples Nacional, con	forme comprovant	:e em anexo(emitir através	do site da Secretaria
da Receita Federal www	v.receita.fazenda.gov.br)				
() Não Optou e não esta	á enquadrada no regime tribut	ário do Simples Nacion	al.		
Por ser expressão da ve	rdade, firmo a presente.				
·	, ,				
		(Local), de	de	·	
	Assinatura do representante	legal acima qualificado	e do Contador , co	m carimbo da empresa.	
(da			A dusinistum = ≈ =)
(se procurador, anexar o	cópia da procuração autentica	aa ou o originai, para q	ue se proceaa a au	tenticação por servidor da	Aaministração).
OBS: Este documento N .	ÃO deverá ser incluído nos env	elopes de Proposta e D	ocumentos de Habi	ilitação, devendo ser entre	gue diretamente à
Comissão de Licitações,	quando solicitado.				





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
	(qualificação completa), residente e domiciliado na	
Lei, que atende o dis	posto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e	está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de :	14 de dezembro de 2006.	
Por ser expressão da	verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado e do Co i	ntado r, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não	enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente De	eclaração).
	o NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Document es, quando solicitado.	os de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
dede
Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.** <u>OBJETO</u>: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para o Fornecimento dos Equipamentos e a Execução dos Serviços a seguir descritos:
- 1.1 Aquisição de 100 (cem) Un. Modem GPRS para medição e supervisão à distância que possibilita receber leituras e enviar comandos para os medidores eletrônicos de faturamento, aplicados aos consumidores do Grupo A, conforme especificações do Anexo I a este Termo de Referência.
- 1.2 Contratação de Serviços de medição e supervisão à distância (dos equipamentos do item 1.1) que possibilita receber leituras e enviar comandos para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consumidores do Grupo A, conforme especificações do Anexo I a este Termo de Referência.

2. DO PREÇO

- 2.1 A proposta deverá contemplar Preço Por Item, sendo:
- 2.1.1 Para o item 1.1: Valor Unitário e Total dos equipamentos, conforme Anexo VI Modelo de Proposta;
- 2.1.2 Para o item 1.2: Valor Mensal para a execução dos serviços de medição, conforme Anexo VI Modelo de Proposta.

<u>Nota</u>: O preço deverá incluir todos os custos com transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, assim como os tributos a que a Licitante está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes licitados.

3. <u>DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA</u>

- 3.1 Prazo de Entrega do item 1.1: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias da confirmação da compra.
- 3.2 Prazo de Vigência do Contrato dos Serviços Mensais do item 1.2: 12 (doze) meses, prorrogável até 60 meses, conforme legislação.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pelo objeto do presente Termo de Referência, será conforme descrito a seguir:
- 4.1.1 Para o item 1.1 em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90/120/150 dias da entrega dos equipamentos.
- 4.1.2 Para o item 1.2: Mensalmente, conforme estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo IX do Edital).
- 4.2 Local de ENTREGA dos Equipamentos: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.
- 4.3 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.
- 4.4 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Global, sendo vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme Modelo de Proposta (Anexo VI do Edital).

Carazinho-RS, 20 de agosto de 2019

Jonas Lampert
Diretor Presidente em Exercício
•

Este Ter examina	rmo de do e apro	Referência ovado pelo R	encontra-se equerente
Em	_/	_/	
	Flávio \	/ieira Guerre	iro





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE TELEMEDIÇÃO PARA O GRUPO A

JULHO / 2019

Telemetrias: Aquisição no formato compra.

Software de Gestão: Mensalidade.





1- DESCRIÇÃO:

Sistema de medição e supervisão à distância que possibilita receber leituras e enviar comandos para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consumidores do Grupo A.

2- CÓDIGO ELETROCAR DO MATERIAL

As telemetrias aqui especificadas estão classificadas com o seguinte código:

a) ELETROCAR 001 – Remota para Telemedição de Medidores Grupo A

3- NORMAS APLICÁVEIS

As telemetrias devem atender as características constantes nesta especificação e as condições mínimas exigíveis nas Normas Brasileiras relacionadas a seguir:

- b) NBR 14519 Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica Especificação
- c) NBR 14520 Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica Método de Ensaio
- d) NBR 14522 Intercâmbio de Informações para Sistemas de Medição de Energia Elétrica Padronização.

4- REQUISITOS GERAIS

4.1- Sistema

O sistema proposto de medição e supervisão à distância para consumidores do grupo A deve atender todo o complexo de hardware e software. O software de medição e os hardwares de comunicação devem obrigatoriamente ser fabricados pela mesma empresa, visando o funcionamento em alta performance, realizando as leituras em todas as marcas e modelos de medidores de energia elétrica disponíveis.

4.2- Manuais

Os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português, contendo a descrição, funcionamento, manuseio, instalação, programação e manutenção. Os manuais e instruções devem ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico.

4.3- Treinamento

Os proponentes deverão fornecer treinamento para a instalação e operação do sistema e telemetrias na concessionária.

4.4- Licenças

No fornecimento das telemetrias, deverá ser incluído todo e qualquer licenciamento de firmware e software necessário para a comunicação e gerenciamento dos dados pelo sistema.

5- REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1- Especificação do aplicativo

- 5.1.1 Deve receber leituras e enviar comandos compatíveis com o protocolo de comunicação NBR 14522 da ABNT para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consumidores com tarifas do Grupo A horo-sazonal, optante e consumidor livre/ medição de fronteira. O transporte dos dados deve utilizar a infra-estrutura da Internet nos pontos de medição, o acesso pode ser feito por modem celular quadriband ou rede IP (pública ou privada).
- 5.1.2 Visualização de dados através da Internet. Capaz de processar até 10.000 pontos de medição ao mês, visando o faturamento de consumidores com tarifas horo-sazonal, optante e consumidor livre.
- 5.1.3 Adequado à operação ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano a uma taxa de transferência mensal de dados prevista para 20 Mb/mês, para cada unidade consumidora.
- 5.1.4 Deve executar o agendamento da transmissão das telemetrias em intervalos diários, horários e em intervalos de 15 minutos.





- 5.1.5 Deve permitir leitura dos dados de fechamento de fatura de um consumidor a qualquer momento, independentemente do agendamento da telemetria.
 - 5.1.6 Deve realizar leituras de saída de serial do usuário (SSU) no formato monodirecional ou estendida.

5.2- Características do Sistema

- 5.2.1 O sistema deve estar adequado a disponibilizar arquivos em formato Público. Estes arquivos em formato público serão usados tanto para os processamentos descritos pelos aplicativos desta especificação, como para os aplicativos de faturamento, análise e consistência da ELETROCAR.
- 5.2.2 O sistema deve estar preparado para processar dados de medidores desatualizados, tais como, medidores de apenas 3 canais, sem bidirecionalidade, sem página fiscal, etc.
- 5.2.3 Deve possibilitar a busca do ponto de medição pelo nome do cliente, número da unidade consumidora ou número serial do medidor.
- 5.2.4 O sistema deverá permitir o gerenciamento automatizado de correção de horário dos medidores, via protocolo ABNT de micro ajuste, quando o medidor possuir erro de horário ente 1 minuto e 60 minutos, adiantado ou atrasado, ignorando o horário de verão.
- 5.2.5 O sistema deve possuir relatórios das configurações dos medidores, dos equipamentos, das leituras, dos relógios e de conectividade.

5.3- Aplicativo Gestão Medição

- 5.3.1 Visualização de dados de cada ponto, com as seguintes informações: Modo de apresentação (pulsos ou grandezas), total geral, total ponta direta, total ponta reversa, total ponta direta, total fora de ponta direta, total fora ponta reversa, total reservado direta, total reservado reversa, demanda do último intervalo, demanda máxima de ponta, demanda máxima fora de ponta, demanda acumulada em ponta, demanda acumulada fora de ponta, demanda acumulada em reservado, UFER, DMCR, DMCR acumulado e energia reativa excedente total.
- 5.3.2 Habilitado a efetuar os seguintes Comandos e Programações ao medidor: Leitura de Grandezas Instantâneas (ABNT 14), Reposição de Demanda (ABNT 20), Leitura dos Contadores da Memória de Massa Desde a Última Reposição de Demanda (ABNT 26), Leitura dos Contadores da Memória de Massa Anteriores à Última Reposição de Demanda (ABNT 27), Alteração da Data (ABNT 29), Alteração da Hora (ABNT 30), Feriados (ABNT 32), Reposição Automática de Demanda (ABNT 63), Horário de Verão (ABNT 64), Alteração das grandezas dos canais (ABNT 66), Leitura de Parâmetros de Medição (ABNT 80), Micro Ajuste de Horário (ABNT 98).
- 5.3.3 Habilitado a efetuar os comandos de Leitura dos Contadores da Memória de Massa Desde a Última Reposição de Demanda (ABNT 26) e Leitura dos Contadores da Memória de Massa Anteriores à Última Reposição de Demanda (ABNT 27) para os primeiros 12 canais do medidor.
 - 5.3.4 O sistema deverá realizar o arquivamento das memórias de massa por um período mínimo de 5 anos.
 - 5.3.5 Possibilidade de exportar arquivos para planilha eletrônica.
 - 5.3.6 Possibilidade de exportar arquivos em formato público.
- 5.3.7 Visualização em tempo real de leituras coletadas pelo menos há 60 meses. Arquivos anteriores devem ser passíveis de arquivamento pela ELETROCAR.

5.4- Visualização Gráfica

5.4.1 Os gráficos devem ser apresentados em grandeza real ou em pulsos, considerando dados de no mínimo 12 canais (energia ativa direta e reversa, reativa direta e reversa, reativa direta e reversa, tensões (Va, Vb e Vc) e correntes (Ia, Ib e Ic)) e gráficos calculados de Fator de Potência e Reativo Excedente.





- 5.4.2 Os gráficos devem possibilitar telas nas seguintes periodicidades, diária graduada em 15 minutos, semanal, mensal e anual e ter possibilidade de exportar as tabelas que geraram os gráficos.
- 5.4.3 A visualização gráfica e tabela da análise fasorial aplicáveis à medição a 02 e 03 elementos, delta e estrela, apresentando em tela, no mínimo, tensões, correntes, potências ativas, potências reativas e respectivos ângulos para cada uma das fases.
 - 5.4.4 Relatório com a visualização gráfica da análise fasorial, apresentando em apenas uma tela todas as UC's disponíveis.
 - 5.4.5 Relatório com data e hora do início e do retorno das últimas 20 faltas de energia.
 - 5.4.6 Relatório das 16 últimas alterações aplicadas ao medidor.
 - 5.4.7 Relatório com a simulação de visualização de todas as grandezas do mostrador do medidor.

5.5- Alarmes para Proteção da Medição e Receita

- 5.5.1 Uma vez programado, o Aplicativo deve apresentar de forma permanente, planilha de alarmes de violação programáveis pela ELETROCAR, indicando o nome e número da UC, data e horário da violação.
 - 5.5.2 Os alarmes provenientes das Telemetria devem ser imediatamente apresentados tão logo sejam transmitidos.
 - 5.5.3 Relação de Alarmes do Sistema:

Estes alarmes devem ser detectados pelo sistema na ocasião da leitura normal.

- a- Tensão mínima: Atua com leitura de tensão abaixo de um valor programado.
- b- Tensão máxima: Atua com leitura de tensão acima de um valor programado.
- c- Desequilíbrio de Tensão: Atua com desequilíbrio de tensão acima do programado.
- d- Potência Ativa Negativa: Atua com leitura de potência ativa negativa em qualquer uma das fases;
- e- Potência Ativa Reversa: Atua com leitura abaixo da potência ativa negativa programada em qualquer uma das fases;
- f- Corrente mínima: Atua com leitura de corrente abaixo de um valor programado.
- g- Corrente máxima: Atua com leitura de corrente acima de um valor programado.
- h- Desequilíbrio de Corrente: Atua com desequilíbrio de corrente acima do programado.
- i- Número de série do medidor observado é diferente do último conhecido (troca do medidor);
- j- Desvio de relógio do medidor: Atua com desvio de relógio (atrasado ou adiantado) acima do programado;
- k- Ultrapassagem da Demanda Contratada: Atua com leitura de demanda acima de um valor programado;
- l- Bateria do medidor: Atua quando o medidor informa bateria RUIM;
- m- Conectividade: Atua quando a conectividade diária do ponto de medição é menor que o valor programado;

5.5.4- Características Gerais:

- a- O reconhecimento dos alarmes não é espontâneo. Deve ser realizado através de comando específico.
- b- Havendo necessidade de monitoração do ponto de medição, o sistema deverá possibilitar que as leituras sejam enviadas em intervalos de 15 minutos.
- c- Deve ser possível a segmentação da programação e visualização dos alarmes para uso simultâneo de diversos analistas em diferentes universos de consumidores.
- d- O sistema deve considerar a existência de medidores desatualizados que não permitirão todas as funcionalidades descritas.

5.6- Aplicativo Visualização do Cliente

- 5.6.1 Através da habilitação do usuário e/ou de funções através de senhas o sistema deve permitir que as leituras dos medidores sejam realizadas na Internet através de um "browser" de mercado.
- 5.6.2 Tela *home* com nome do cliente, da concessionária, tipo de tarifação, número de série do medidor, modelo do medidor, demanda contratada, consumos parciais da fatura atual com os montantes já registrados de consumos e demanda, histórico de demanda das últimas 24h e gráficos de barras das energias ativas ponta e fora ponta e demandas ponta e fora ponta dos dados históricos das faturas.
- 5.6.3 Visualização gráfica de Consumo Direto e Reverso, Demanda Direta e Reversa, Fator de Potência e Reativo Excedente.
 - 5.6.4 Exportar dados dos gráficos descritos acima em planilhas;





- 5.6.5 Simulação antecipada da fatura em curso e histórico das faturas já registradas.
- 5.6.6 Acesso à memória de massa dos canais de energia, podendo visualizar gráficos, exportar tabelas e realizar o download do arquivo em formato público.

5.7- Servidor

- 5.7.1 A proponente deve possuir a plataforma em formato Web, com servidor próprio em nuvem. Não deverá ser instalado nenhum servidor físico da ELETROCAR.
 - 5.7.2 A plataforma deve ser acessada através da internet em um "browser" de mercado.

5.8- Especificação das telemetrias

- 5.8.1 Condições de Serviço
- Os equipamentos abrangidos por esta especificação deverão ser adequados para operar com temperatura ambiente de 10°C até 70°C e umidade relativa de 0% até 95% sem condensação e protegidos contra a penetração de poeira.
 - 5.8.2 Assistência Técnica
- O proponente deverá fornecer durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição venha a ser necessária.
- 5.8.3 Leitura e transmissão de dados de medição de consumidores de energia elétrica para a ELETROCAR por meio de tecnologia de telefonia móvel GPRS quadriband, ethernet ou WiFi.
- 5.8.4 As telemetrias serão instaladas no interior das caixas de medição. Deverão comunicar-se com medidores eletrônicos compatíveis com as normas ABNT NBR: 14519, 14520, 14521 e 14522, inclusive realizando leitura na saída serial do usuário.
 - 5.8.5 As telemetrias na versão Ethernet ou WiFi devem permitir a programação do seu endereço IP.
- 5.8.6 As telemetrias deverão permitir a execução de leituras de Verificação, Recuperação, Toda a Memória de Massa e Página Fiscal, levando em consideração o alto *time out* de comunicação nas aplicações em rede GPRS.
- 5.8.7 As telemetrias devem possibilitar comandos especiais para diagnosticar a comunicação entre a telemetria e o servidor de comunicação.
- 5.8.8 As telemetrias, além de possuírem numeração de série gravada externamente à mesma, deverão ser fornecidas com este número gravado em sua memória interna, de forma que possibilite a leitura do mesmo através do sistema de telemedição.
 - 5.8.9 Deverá possibilitar a atualização do software das telemetrias à distância, permitindo evolução das funcionalidades.
 - 5.8.10 Deverá possibilitar a configuração das telemetrias à distância, permitindo alteração de parâmetros de conexão.
- 5.8.11 Deverá possibilitar em aplicações GPRS a leitura remota de informações como: ID do sim card, nível de sinal da operadora, operadora atual e versão do equipamento.

5.11- Características Técnicas da telemetria:

- 5.11.1 Alimentação auto-ajustável, operando normalmente na faixa de tensão de 100 a 240VAC.
- 5.11.2 Indicadores luminosos através de LED's na telemetria para as seguintes funções mínimas:
- a- Indicador de equipamento ligado.
- b-Indicador de comunicação entre medidor e telemetria, o LED deverá acender durante o processo de leitura.
- c- Indicador de comunicação entre a telemetria e o Servidor, o LED deverá acender quando a telemetria estiver conectada.
- 5.11.3 Protocolo de comunicação local compatível com a norma NBR 14522.
- 5.11.4 Cabo com conector óptico com posicionamento magnético, compatível com a norma NBR 14519, conector DB9 fêmea para conexão com a telemetria, extensão de 1,0 m.





5.11.5 A Telemetria com comunicação via GPRS deve apresentar indicação de nível de sinal de celular. A antena a ser fornecida deverá ser do tipo externa, com as seguintes características:

- a Antena telefonia móvel Quadriband;
- b Compatível com as frequências 800, 900, 1800 e 1900 Mhz; Ganho de 5 dBi;
- c Cabo RGC-174 50 ohms, com comprimento mínimo de 2m;
- d Conector compatível com o conector da telemetria (TNC, SMA ou equivalente);
- e Haste com 10 cm;
- f Base magnética.

6-GARANTIA

Os equipamentos deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega quando a inspeção for feita em fábrica ou a partir da liberação definitiva do material. A taxa de falhas máxima admissível para os equipamentos é de 5% ao ano. Caso a meta de taxa de falhas estabelecida não seja atingida no durante a garantia, a garantia inicial será automatica mente prorrogada por períodos adicionais sucessivos de 06 (seis) meses até que a meta de taxa de falhas estabelecida seja atingida com limite máximo de 5 anos.

A formalização da extensão da garantia será feita mediante a apresentações dos equipamentos defeituosos. Não serão considerados para efeito de cálculo da taxa de falhas os casos onde se comprovem erros de ligação, manuseio inadequado, atos de vandalismo, descargas atmosféricas e falta de cobertura de operadora de celular no local de instalação. No decurso do prazo de garantia o fornecedor se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte.

Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia.

	
Cláudio Joel de Quadros	
Diretor Presidente	Г
	Os termos deste Projeto Básico se
	encontram examinados e aprovados
	pelo Requerente.
	Em / /
	EIII
Jonas Lampert	
Diretor Administrativo Financeiro	Flávio Vieira Guerreiro



Razão Social: Endereço Completo:



LICITAÇÃO № 021/19

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CNPJ №:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital de Licitação nº/19.
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Contratação de Serviços de Medição e Supervisão à distância que possibilita receber leituras e envia
comandos para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consumidores do Grupo A, nas especificações e quantitativo
constantes do Edital de Licitação epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, objeto do mencionad
edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramo
que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidad
pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de() dias.

5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.

3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.

6. O prazo de entrega dos equipamentos e da vigência do contrato para a execução dos serviços mensais será conforme estabelecido no edital da licitação.

4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das

7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº..../19 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

especificações técnicas da legislação pertinente.





8. O VALOR GLOBAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro dos itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, é de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento Modem GPRS	100		

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
02	Serviços de Medição e Supervisão à Distância		

Valor To	otal Global desta Proposta: Soma item 01 + item 02 desta proposta =
R\$, por extenso

9. A presente proposta contempla <u>preço</u> líquido e fixo (sem reajuste) para a contratação especificada. O preço inclui todos os custos com transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, assim como os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes.

Local e data,
Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
de de
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
de de
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE
	CARAZINHO S/A - ELETROCAR E, PARA O
	FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO
	№/19.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços	públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR , com sede
na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, ins	scrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada po	r seu Diretor Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,
e	
<, doravante denominada CONTRATADA, co	om sede na Rua, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal	l sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr
portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que :	se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da	ı Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de emp	oresa para o fornecimento dos equipamentos e serviços descritos a seguir:
1.1 100 (cem) Un. Modem GPRS para medição e supervisão à dist	tância que possibilita receber leituras e enviar comandos para os medidores
eletrônicos de faturamento, aplicados aos consumidores do Grupo	A.
1.2 Servicos Mensais de medição e supervisão à distância (dos eq	juipamentos do item 1.1) que possibilita receber leituras e enviar comandos
para os medidores eletrônicos de faturamento aplicados aos consu	• • •
	riços, objeto do presente ajuste, deverá ser de acordo com o estabelecido no
Projeto de Sistema de Telemedição - Anexo I a este contrato.	
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO</u>	
	ão baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição
e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o co	ontrariar:
2.1 Licitação nº/ 2.2 Proposta da CONTRATADA, de;	
2.3 Projeto de Sistema de Telemedição, de 02/07/2019, anexo.	
,,	
CLÁLICILI A TERCEIRA. DO RECINA DE EVECUCÃO	
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u> 3.1. Os serviços serão executados de acordo com o edital, a pror	posta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o
3.1 33 36.11,333 36.140 exceditados de acordo com o cuitar, a prop	venecuora da nertação e as ciadodias deste instrumento, observado o

3.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços,

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou

bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

regime de execução indireta.

reivindicações de qualquer espécie.





<u>§ÚNICO</u>: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - TRIBUTOS

- 4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.
- 4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2 O prazo de entrega do objeto será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da confirmação da compra dos equipamentos.
- 5.3 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 5.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos SERVIÇOS MENSAIS do item 1.2 da Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais períodos de até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 6.2 O início da execução dos serviços mensais (item 1.2 da Cláusula Primeira) iniciar-se-á mediante a expedição do *Termo de Início* pela ELETROCAR, que será encaminhado à **CONTRATADA** por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.
- 6.3 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.
- 6.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A ELETROCAR pagará à COI	NTRATADA, pelo fornecim	ento dos equipame	ntos e serviços	especificados na	Cláusula	Primeira	deste
instrumento, desde que efetivame	ente entregues e prestados i	nas condições ajustad	as, o valor de:				

7.1.1 R\$	() (item 1.1 da Cláusula Primeira);		
712 R\$	1) valor Mensal (item 1.2 da Cláusula Primeira)		





7.2 O preço inclui todos os custos com transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, licenciamento de firmware e software necessário à comunicação e gerenciamento dos dados pelo Sistema de Telemetria, assim como os tributos a que a CONTRATADA está sujeita e as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, assim como todas as eventuais despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes.

<u>§ÚNICO</u>: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços do item 1.2 da Cláusula Primeira, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado conforme a seguir descrito:
- 8.1.1 Pelo FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS do Item 1.1 da Cláusula Primeira: 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90/120/150 dias da entrega no almoxarifado da ELETROCAR;
- 8.1.2 Pela EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Item 1.2 da Cláusula Primeira: Mensalmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da Execução dos Serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
- 8.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.
- 8.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.
- 8.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato:
- 9.1.1 A designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.
- 9.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:
- 9.2.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/19, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de ______ que para todos os efeitos integra este instrumento.
- 9.2.2 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação nº _____/19, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede Administrativa da ELETROCAR.
- 9.2.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).
- 9.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos materiais.
- 9.2.5 Acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.
- 9.2.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no local indicado pela **ELETROCAR.**
- 9.2.7 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.





- 9.2.8 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

- 10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:
- 10.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 10.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.
- 10.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 10.1.5 Conferir e aprovar os equipamentos e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.
- 10.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 10.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.
- 10.1.9 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- $10.1.10\ Efetuar\ o\ pagamento\ ajustado,\ dentro\ do\ prazo\ estabelecido\ neste\ instrumento.$

§ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 O prazo de garantia dos equipamentos será conforme o estabelecido no item 6 do Projeto de Telemedição para o Grupo A, Anexo I a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A **CONTRATADA** assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a **CONTRATADA** a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>

13.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso maior que 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.
- 14.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à **CONTRATADA** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 15.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 15.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 15.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.
- 15.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO	
16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de: Para o item 1.1 da Cláusula Primeira	RŚ

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de: Para o item 1.1 da Cláusula Primeira R\$ ______ e para o item 1.2 da Cláusula Primeira R\$ ______ .

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.





17.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.11.2293 e 1.21.2293.

17.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

17.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

17.5 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – CONDUTA ÉTICA

19.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

ELETROCAR	CONTRATADA		
			
	Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta		
stemunhas:	Assessoria Jurídica. Em		

Jean Marcel da Silva OAB/RS 93.021

Carazinho-RS, _